PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.519, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994

Autoriza o Executivo Municipal a construir Posto de Saúde.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seun nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um Posto de Saúden na Comunidade de Arrozal, neste Município, conforme está previsto no Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 06 de dezembro de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 249
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 06/12/94
Ass do Encarregado

Proc. nº 1360/94
/asg